



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO Nº 2.145/23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Esmeralda;

CONSIDERANDO, que todos os municípios que compõem a Associação dos Municípios dos Campos de Cima da Serra (AMUCSER) também decretaram ponto facultativo;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 03 novembro de 2023, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Excetuam-se das disposições deste Decreto, os serviços essenciais e de relevante interesse público, que por sua própria natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, a critério dos responsáveis pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.**


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 30 de outubro de 2023.


Carla M. da Silveira Corso
Sec. de Administração